



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Lei Nº 13, de 20 de Dezembro de 1948.

Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Bananeiras a adquirir um terreno á Avenida João Pessoa desta Cidade e dá outras providencias.

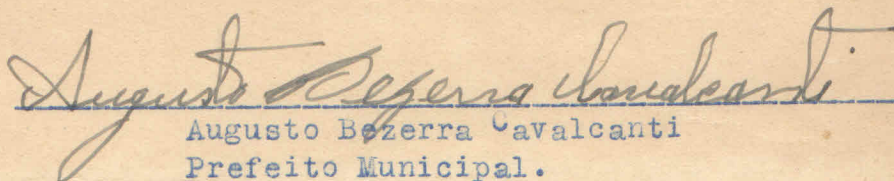
O Prefeito Municipal de Bananeiras do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara-Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ao Dr. Mariano Barbosa e sua mulher, um terreno situado á Avenida João Pessoa desta Cidade, e doa-lo ao Ministerio da Agricultura, para nêle sêr instalado o Posto Agro-Pecuario. Paragrafo unico:Caso o Ministerio da Agricultura não instale o Pôsto referido no art. 1º, ficará de nenhum efeito a doação, voltando á posse da Prefeitura o terreno acima.

Art. 2º -Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a abrir o crédito necessário a aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- A Presente lei começará a vigorar da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Bananeiras, 20 de dezembro de 1948.


Augusto Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal.